



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE AUTORIZAÇÃO

O presente Processo Licitatório tem como objeto a contratação direta de empresa para conserto da chave pneumática utilizada na mecânica do município, conforme especificações constantes no Termo de Referência, para atendimento da demanda pelo cumprimento das disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial no art. 54, § 1º.

Nestes termos, considerando as justificativas apresentadas, o Termo de Referência, os documentos comprobatórios juntados aos autos, a previsão do art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, passo a decidir: **Autorizo** a contratação do serviço referido acima, com a empresa ELETRO RUBERT LTDA CNPJ: 41.433.284/0001-97, realizada através de dispensa de licitação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Com relação à publicação mencionada no artigo 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, é pertinente observar que, no presente caso, a não realização da mesma encontra justificativa. Tal decisão decorre da disposição estabelecida no Decreto municipal nº 4072/24, mais especificamente em seu artigo 160, o qual prevê:

Art. 160 No caso de contratações de bens e serviços para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação do inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 será dispensado:
[...]

IV - a divulgação prevista no artigo anterior.

Referido dispositivo estabelece, portanto, que as contratações cujos valores sejam inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação estipulado no inciso II do artigo 75 da referida Lei Federal, dispensam a obrigação de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 03 dias úteis prevista no artigo 159 do mencionado Decreto municipal e no artigo 75 § 3º da Lei 14.133/2021.

Portanto, plenamente justificada a desnecessidade de publicação da presente contratação direta no sítio eletrônico oficial para obtenção de proposta ainda mais vantajosa. O recebimento de qualquer outra proposta não trará vantagens financeiras ou operacionais.

Desta forma, formalize-se a respectiva contratação nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021.

Publique-se a presente autorização direta ou o extrato da contratação dela decorrente no respectivo sítio eletrônico oficial, conforme disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Após a contratação, realize-se a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme disposto no art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Lindóia do Sul, 16 de setembro de 2025.

FLAVIO LUIZ BENINI
PREFEITO MUNICIPAL